



**MARINHA DO BRASIL**

**ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM NATAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2025**

**Processo Administrativo nº 63197.010249/2025-50**

**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Segundo o inciso II, art. 5º da Instrução Normativa nº 67/2021, da SEGES/ME, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, na realização da Pesquisa de Preços, atinentes ao item da Dispensa Eletrônica nº 90044/2025, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II e III, art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Por fim, foi utilizado o método da mediana do preço entre os valores obtidos nas cotações da pesquisa de preços no sistema do governo, seguindo o disposto no inciso §1, art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Parnamirim, RN, na data da assinatura

**ELDER CARVALHO DA SILVA**  
Suboficial  
Membro da Equipe de Planejamento